



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



7.3.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.3.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.4. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de

7.5 Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

7.6. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

8.1. Após a assinatura do Contrato precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a **CONTRATADA** será convocada para uma reunião com o Departamento de Obras do Município de _____ para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar o Diário de Obra, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações.

8.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de _____, em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos responsáveis técnicos pela obra.

8.3. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento de Obras do Município de _____ e/ou por profissional da área, designado pelo Município de _____, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela obra.

8.4. O profissional indicado pela **CONTRATADA**, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a **CONTRATADA** manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município de _____ sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município de _____.

8.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

8.6. A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

8.8. O Município de _____ se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município de _____.

8.9. A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município de _____, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município de _____, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

8.10. A fiscalização do Município de _____ poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município de _____.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



_____, da **CONTRATADA**, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

8.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município de _____ determinará as medidas a serem tomadas pela **CONTRATADA**, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

8.12. A fiscalização dos serviços pelo Município de _____ não exonera nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

8.13. Fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

8.14. A **CONTRATADA** será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

8.15. A **CONTRATADA** responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

8.16. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município de _____ em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o Município de _____ for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

8.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município de _____, em razão de atividades decorrentes do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município de _____, com poderes para realizar acordos em nome da **CONTRATADA**, em Juízo ou fora dele.

8.18. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município de _____ e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município de _____.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

9.1.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com os anexos constantes desta licitação, e adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

9.1.2. Manter, durante todo o período de realização dos serviços, objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da Concorrência Eletrônica de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 9.1.3. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão-de-obra necessária à realização dos serviços;
- 9.1.4. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 9.1.5. Zelar pelos interesses da Prefeitura Municipal relativamente ao objeto do contrato;
- 9.1.6. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da Prefeitura Municipal relativamente aos serviços;
- 9.1.7. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar a CONTRATADA frente a Prefeitura Municipal;
- 9.1.8. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 9.1.9. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
- 9.1.10. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto a necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;
- 9.1.11. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub-empregada;
- 9.1.12. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato;
- 9.1.12.1. A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução deste contrato, sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal, quer seja exercida por servidores do quadro da própria Prefeitura Municipal, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;
- 9.1.12.2. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da Prefeitura Municipal, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.
- 9.1.13. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.1.14. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.1.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.1.16. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.1.17. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 9.1.18. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários à assinatura do Contrato, como também no decorrer da execução dos serviços;
- 9.1.19. Registrar o Contrato no CREA e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";
- 9.1.20. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;
- 9.1.21. Fornecer e colocar no Canteiro de serviços as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação dos serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;
- 9.1.22. Manter permanentemente no local dos serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelos serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;
- 9.1.23. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;
- 9.1.24. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, no sentido de garantir a salubridade e segurança no canteiro de serviços;
- 9.1.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, os defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais inadequados ou não correspondentes às especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE se obriga a:
- 10.1.1. Disponibilizar o local dos serviços;
- 10.1.2. Aprovar as medições em tempo hábil;
- 10.1.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 10.1.4. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 10.1.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação;
- 10.1.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à Concorrência Eletrônica correm por conta de recursos do FPM e/ou Recursos Próprios, dotação orçamentária:
_____ - 4.4.90.51-00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data do orçamento estimado, pela variação da variação do Índice INCC-obras rodoviárias, constante da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas. (Art. 92, § 3º, Lei nº 14.133/21).
- 12.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2024 e SEINFRA 28.1
- 12.3. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

Io = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12.3.1. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

12.3.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviço, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.3.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL

13.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços contratados, obrigando-se, ainda a comunicar a Prefeitura Municipal, a designação do dirigente técnico, cabendo a esse a responsabilidade total de agir em nome da CONTRATADA, acumulando, se for o caso, as responsabilidades administrativas decorrentes, bem como comunicar previamente todas as substituições que vier a operar em sua equipe técnica alocada aos trabalhos objeto do presente Contrato;

Parágrafo único - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade por danos e prejuízos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros na execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, parciais ou totais, a pessoas, materiais ou coisas, isentando o Município de _____ de todas as reclamações que possam surgir em consequência deste Contrato, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas na execução dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente pela Prefeitura Municipal;

15.1.2. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;

15.1.3. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder este limite.

15.1.4. Por acordo entre as partes;

15.1.5. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



- 15.1.6. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto;
- 15.1.7. Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos em lei;
- 15.1.8. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação, conforme art. 125 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.2. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

16.2.1. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

16.2.2. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

16.2.3. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.3. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

16.3.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da Prefeitura Municipal, no cumprimento de suas atividades;

16.3.2. Desatender às determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal; e

16.3.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.3.4. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

16.3.5. Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.3.6. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

16.3.7. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

16.4. ADVERTÊNCIA

16.4.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.4.2. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Prefeitura Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.4.3. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.4.4. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da Prefeitura Municipal, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó-CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.5.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Município de _____ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

16.5.2. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 2 (dois) anos, nas seguintes situações:

16.5.3. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na Concorrência Eletrônica que tenha acarretado prejuízos significativos para a Prefeitura Municipal;

16.5.4. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.5.5. Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal.

16.5.6. Não concluir os serviços contratados;

16.5.7. Prestar os serviços em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela Prefeitura Municipal;

16.5.8. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;

16.5.9. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.5.10. Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.5.11. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal.

16.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

16.6.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário da pasta se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Prefeitura Municipal.

16.6.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura Municipal, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

16.6.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.6.5. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

16.6.6. Demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de atos ilícitos praticados;

16.6.7. Reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal, em caso de reincidência;

16.6.8. Apresentarem a Prefeitura Municipal qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

16.6.9. Praticarem fato capitulado como crime pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

16.6.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens 16.2 a 16.3, o licitante ou contratado



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura Municipal propor que seja responsabilizado:

- 16.6.11. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- 16.6.12. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- 16.6.13. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 16.6.14. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 16.6.15. As sanções serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 15 (quinze) dias da abertura de vista, conforme artigos 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.6.16. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A extinção contratual, em favor do Município de _____, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.
- 17.2. A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao Município de _____, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
 - 17.3. Supressão, por parte do Município de _____, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
 - 17.4. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do Município de _____, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 17.5. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.
 - 17.6. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo Município de _____ por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
 - 17.7. Não liberação pelo Município de _____, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ao Município de _____ relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
 - 17.8. Os emitentes das garantias previstas neste contrato deverão ser notificados pelo Município de _____ quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



17.9. A extinção do contrato poderá ocorrer também:

17.9.1. Por ato unilateral e escrito do Município de _____, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.9.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Município de _____;

17.9.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do Município de _____, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.10.1. Devolução da garantia;

17.10.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

17.10.3. Pagamento do custo da desmobilização.

17.11. A extinção determinada por ato unilateral do Município de _____ poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

17.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município de _____;

17.11.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

17.12. Execução da garantia contratual para:

17.12.1. Ressarcimento do Município de _____ por prejuízos decorrentes da não execução;

17.12.2. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

17.12.3. Pagamento das multas devidas ao Município de _____;

17.12.4. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

17.13. A retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Município de _____ e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

18.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

18.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE

CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

22.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela Prefeitura Municipal nos termos da Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

23.1. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a análise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente à possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DO PONTO DE APOIO

24.1. Exigência de Suporte Local

O CONTRATADO deverá comprovar capacidade operacional na região de execução do contrato, por meio de um ponto de apoio físico no município de Icó-CE, equipado com materiais, ferramentas e pessoal qualificado, garantindo pronta resposta a demandas emergenciais e continuidade dos serviços de manutenção predial.

24.2. Comprovação

No ato da contratação ou quando solicitado pela Administração, o licitante deverá apresentar documentos que comprovem a estrutura proposta, tais como:

- Contratos de locação ou uso de espaço físico;
- Acordos com fornecedores ou parceiros locais;
- Inventário de equipamentos e ferramentas disponíveis;
- Plano de logística ou operacional detalhando a capacidade de atendimento.

24.3. Flexibilidade e Avaliação

A CONTRATANTE avaliará a adequação da alternativa operacional apresentada, considerando a natureza e complexidade do objeto, bem como o risco de interrupção dos serviços. A ausência de comprovação ou solução inadequada poderá resultar em:

- Desclassificação do licitante na fase de julgamento da proposta; ou
- Aplicação de penalidades contratuais na fase de execução.

24.4. Fundamentação

A exigência de suporte local ou alternativa operacional fundamenta-se no Art. 47, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital deve definir o local de realização dos serviços, admitindo a exigência de deslocamento de técnico ou a existência de unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. Essa exigência também está alinhada com os princípios da Vinculação ao Objeto (Art. 5º, IV), que assegura que as exigências sejam estritamente relacionadas ao objeto licitado; da Eficiência (Art. 5º, III), que busca a melhor relação custo-benefício; e da Economicidade (Art. 5º, II), que visa reduzir custos sem prejudicar a qualidade. Portanto, a cláusula proposta está em conformidade com a legislação e com a jurisprudência do TCU, que recomenda que exigências operacionais sejam proporcionais e justificadas pelo interesse público.

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CLAUSULA VIGÉSSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos, ficando o Município de _____ obrigado a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

25.2. Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital do Município de _____ ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.

25.3. Os casos omissos neste Contrato serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

25.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.5. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de _____ como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.

25.6. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

25.7. O Município de _____ designa como **ÓRGÃO GESTOR**, o Departamento de Obras, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

25.8. O Município de _____ designa, como **Gestor do Contrato**, _____, _____ como Fiscal da Obra.

CLAUSULA VIGÉSSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro da cidade de _____ -CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Município de _____ - CE, de _____ de 2025.

CONTRATANTE

PROCURADOR JURÍDICO
OAB/RS N.º XXXX

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR PÚBLICO



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

ANEXO III

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal,
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

ANEXO IV

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____ e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OPCIONAL)

A Prefeitura Municipal de Município de _____

Ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

Prezados Senhores,

Após exames dos documentos de licitação, propomos realizar os serviços constantes da nossa Proposta, pelo valor total de (valor total da proposta em cifras e por extenso), conforme planilhas de custos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em anexo.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta. Estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução dos serviços:() dias

Prazo de Validade das Propostas: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Conta Corrente: _____, Ag: _____ Banco: _____

Declaramos que, caso sejamos vencedor da licitação, executaremos os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal, pelos preços unitários e nos prazos constantes nesta proposta.

Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Concorrência Eletrônica em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função

Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508
Site: www.ico.ce.gov.br/



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilídio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO – ME E EPP (em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal o(a) senhor(a) _____, Portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF: _____, abaixo assinado, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE.
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE.

Portando estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ

Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

ANEXO VIII

MODELO (OPCIONAL) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA EXPEDIDA PELA EMPRESA

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA para os devidos fins que visitamos o local da obra objeto desta licitação e que tomamos conhecimento dos projetos e de todos os aspectos peculiares à execução da obra objeto do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal.
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____

ANEXO IX

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO N°
7983/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____ sediada na Rua _____,
n° _____, Bairro _____, Cidade _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____
DECLARA que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento
de referência da obra de que trata a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° _____,
Estabelecidos no Decreto n° 7983/2013, de 08 de abril de 2013.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal,
CPF, Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor) Cargo / Função



GOVERNO MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ilidio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó\CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº _____

ANEXO X

**PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANTAS E
DEMAIS
DOCUMENTOS E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO.**

e



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20261859334

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico

ITAMAR GONCALVES DA COSTA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 2114217191

Registro: 355305CE

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

AVENIDA ILDIO SAMPAIO

Complemento:

Cidade: **ICÓ**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

Nº: **2131**

CEP: **63430000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 5.275.807,38**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

CONJUNTO GAMA

Complemento: **HORTO DO SENHOR DO BOMFIM**

Cidade: **ICÓ**

Data de início: **14/04/2026**

Previsão de término: **16/04/2026**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

UF: **CE**

CEP: **63430000**

Coordenadas Geográficas: **-6.404802, -38.859147**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.669.682/0001-79**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO >
81.1.1.4 - EM MATERIAIS MISTOS

Quantidade

1,00

Unidade

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ORÇAMENTO DA CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO HORTO DO SENHOR DO BOMFIM-ICÓ/CE.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

ITAMAR GONCALVES

DA

COSTA:08006974489

Assinado de forma digital por

ITAMAR GONCALVES DA

COSTA:08006974489

Data: 2026.06.01 17:54:12

02707

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ITAMAR GONCALVES DA COSTA - CPF: 666.868.744-89

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CNPJ: 07.669.682/0001-79

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 285,59**

Registrada em: **15/04/2026**

Valor pago: **R\$ 285,59**

Nosso Número: **8218781858**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Dyzr1
Impressão em: 15/04/2026 às 13:35:59 por: J. 177.37.167.103



Handwritten signature



3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto Arquitetônico do Horto do Icó , com área total de 208.102,17m², contemplando a base da Praça do Esplendor (na subida do Horto) com aproximadamente 16.102,17m², a via interna de veículos com aproximadamente 8.405,37m² , a via sacra (via para pedestres) com aproximadamente 6.546,75m² e bateria de banheiros na praça superior (já construída) com aproximadamente 176m².

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI16917162I00CT001	prefeitura municipal de Ico	INICIAL	25/05/2026

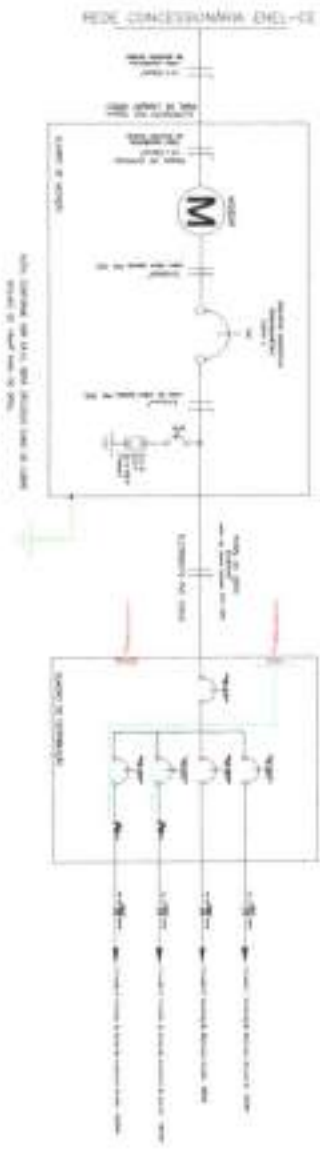
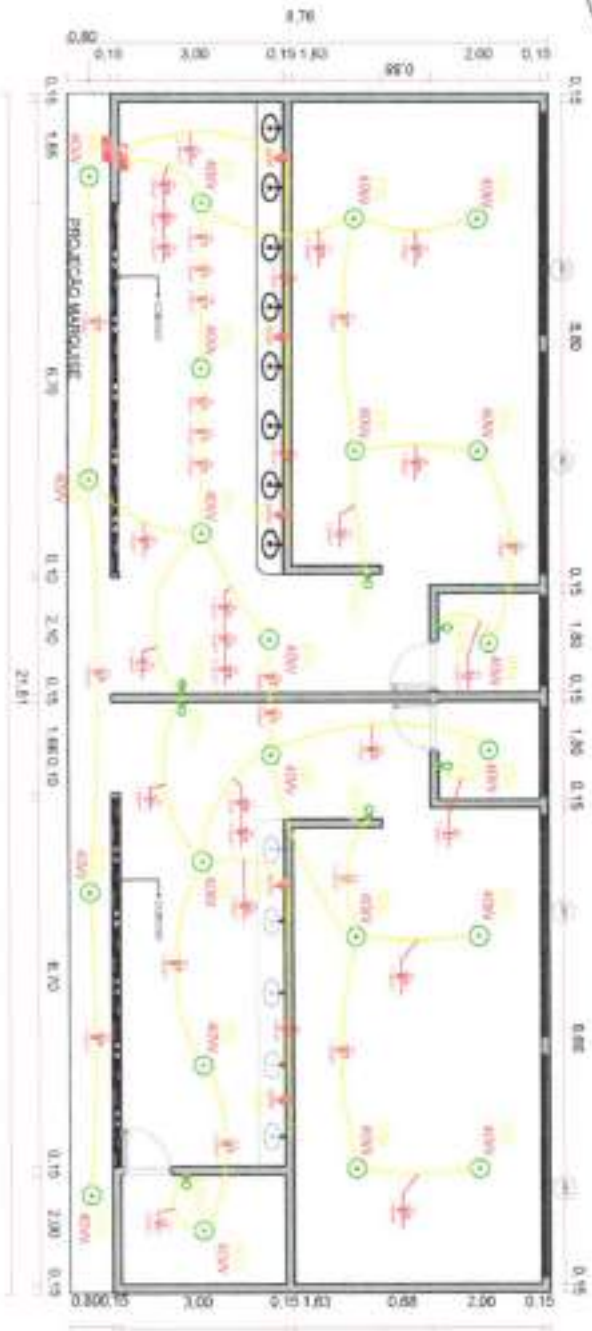
5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

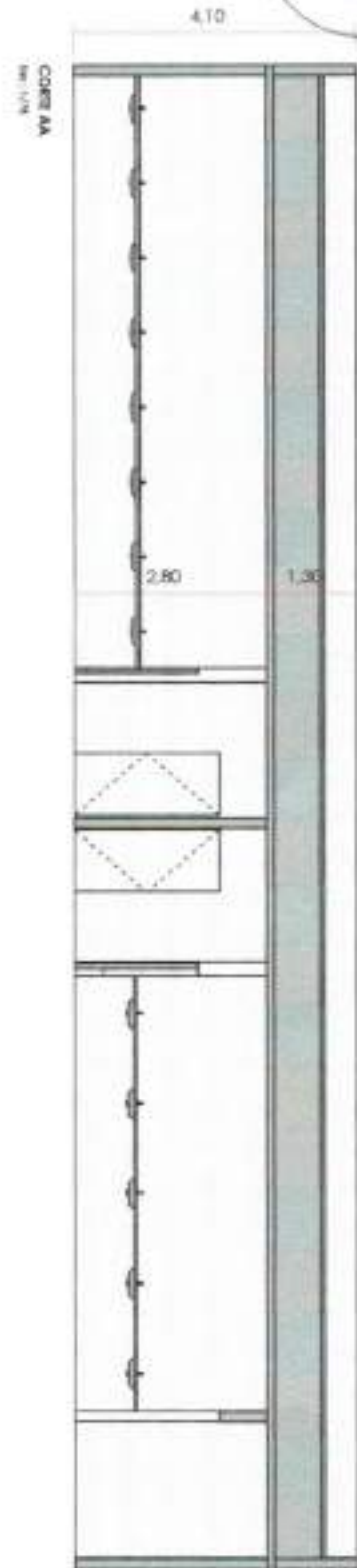
Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista BEATRIZ MAGALHÃES CARNEIRO, registro CAU nº 000A538000, na data e hora: 2026-05-25 14:58:19, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



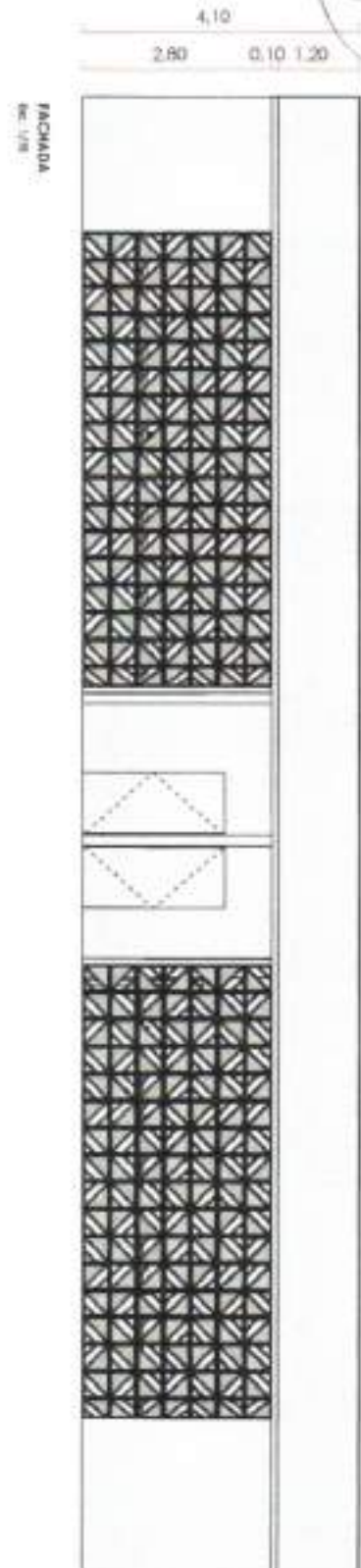
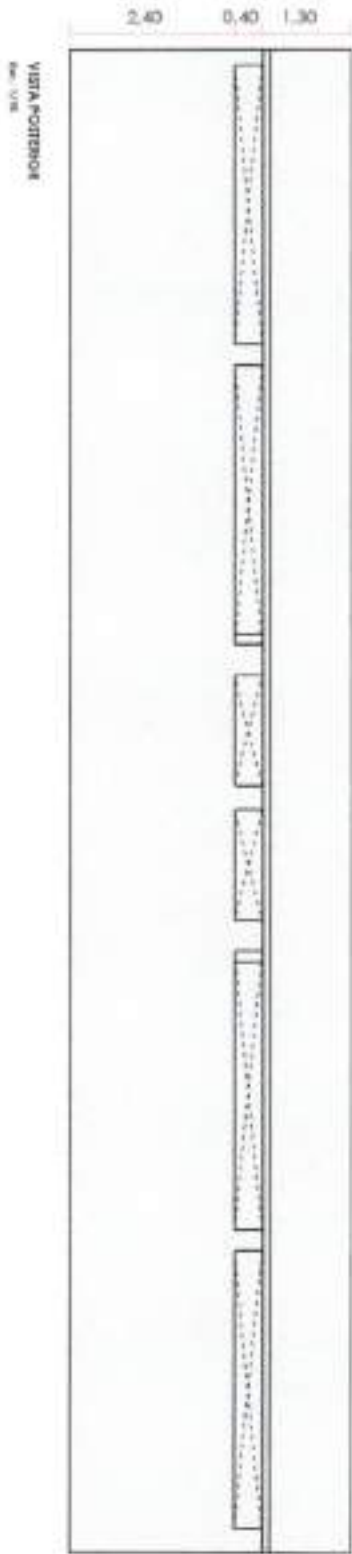


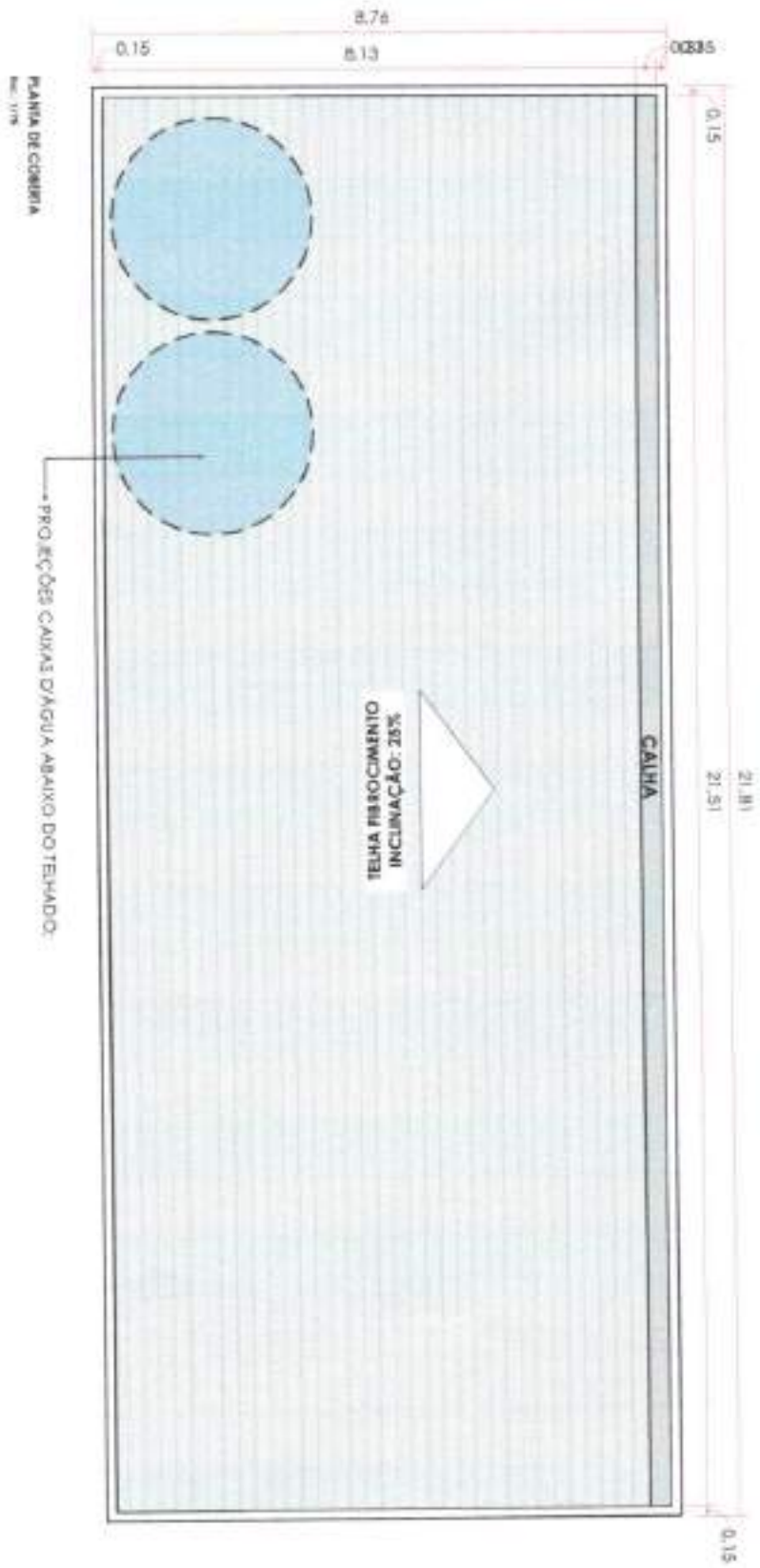
		PROJETO DE LICITAÇÃO CLIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS - CE	
		INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ	
PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018		PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018	
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ		INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ	
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ		INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ	
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ		INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ	
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ		INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ	
INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ		INSTITUTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ - ICÓ	

[Handwritten signature]

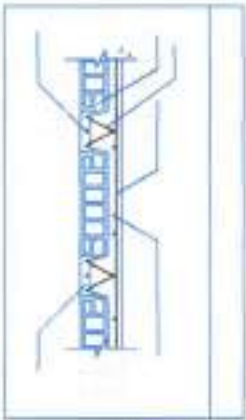


A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.





e



Cidade: Curitiba - PR
 Estado: PR
 Av. das Bandeiras, 640 - Jd. São Carlos
 Caixa Postal 130
 CEP: 81200-000
 Fone: (41) 3333-1100

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00

QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00
1	m²	100,00	100,00



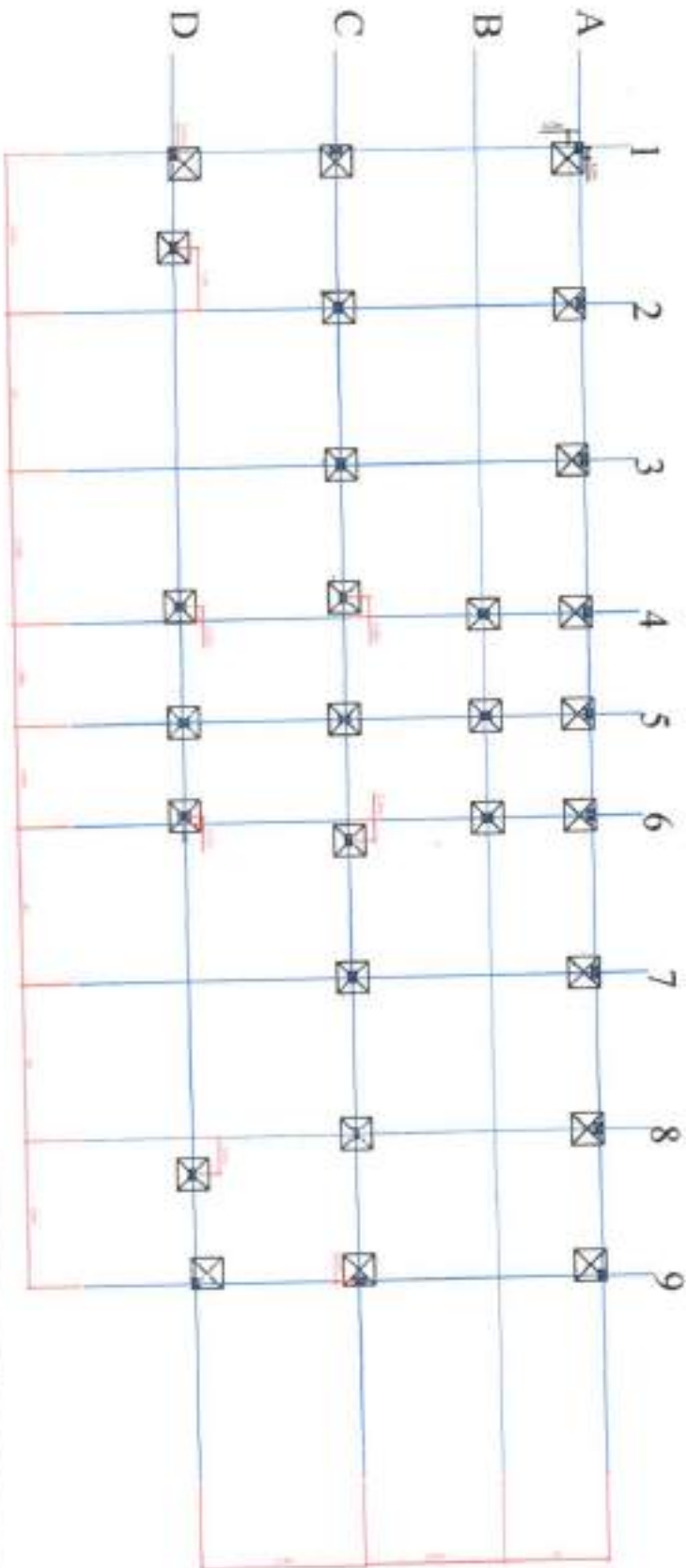
Nota: Aplicação experimental em obra para verificação da aderência dos materiais e da resistência da estrutura.



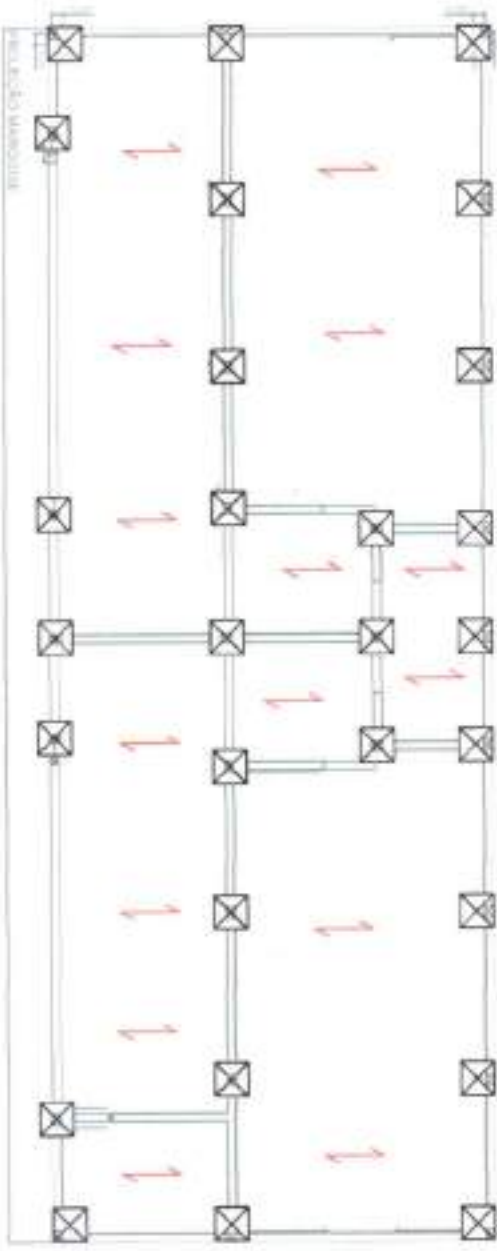
INSTITUTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (ICÓ)
 Rua da Indústria, 100 - Jd. São Carlos
 Curitiba - PR

UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	100,00	100,00
1	1	100,00	100,00
1	1	100,00	100,00
1	1	100,00	100,00

Handwritten signature or mark.




INSTITUIÇÃO: PRF - PRATO ELÉTRICO	
ENDEREÇO: PRF - PRATO ELÉTRICO - C/0 - C/0	
CIDADE: CO - CE	
DATA: 02/07/2010	
VALOR: 00,00	
TOTAL: 00,00	
UNICA	



REDE DE COMPUTADORES



INSTITUTO DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

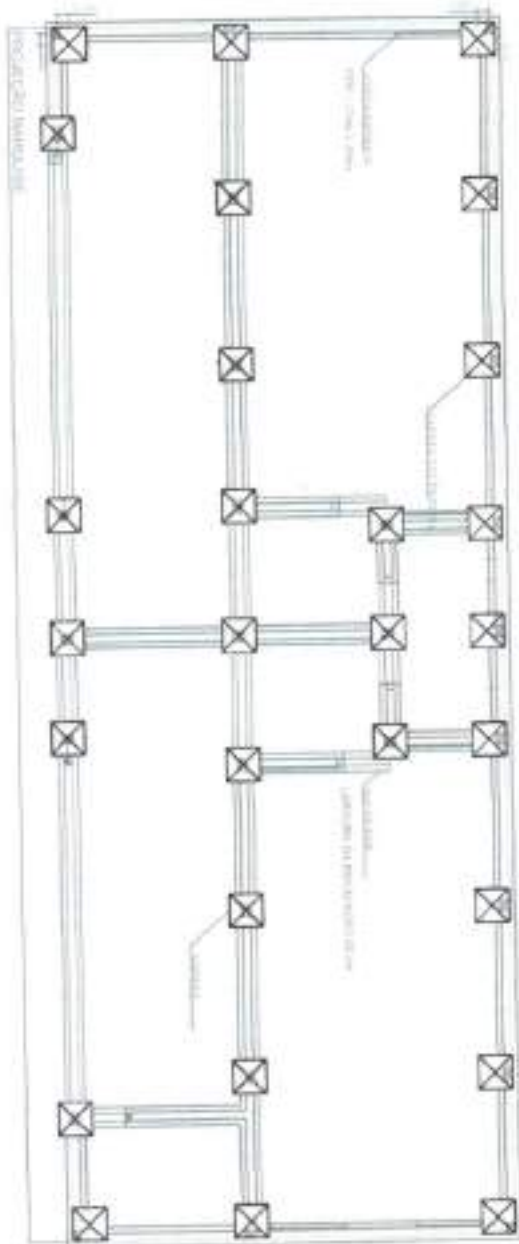
ICQ-CE

INSTITUTO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Unidade

UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE	UNIDADE

[Handwritten signature]

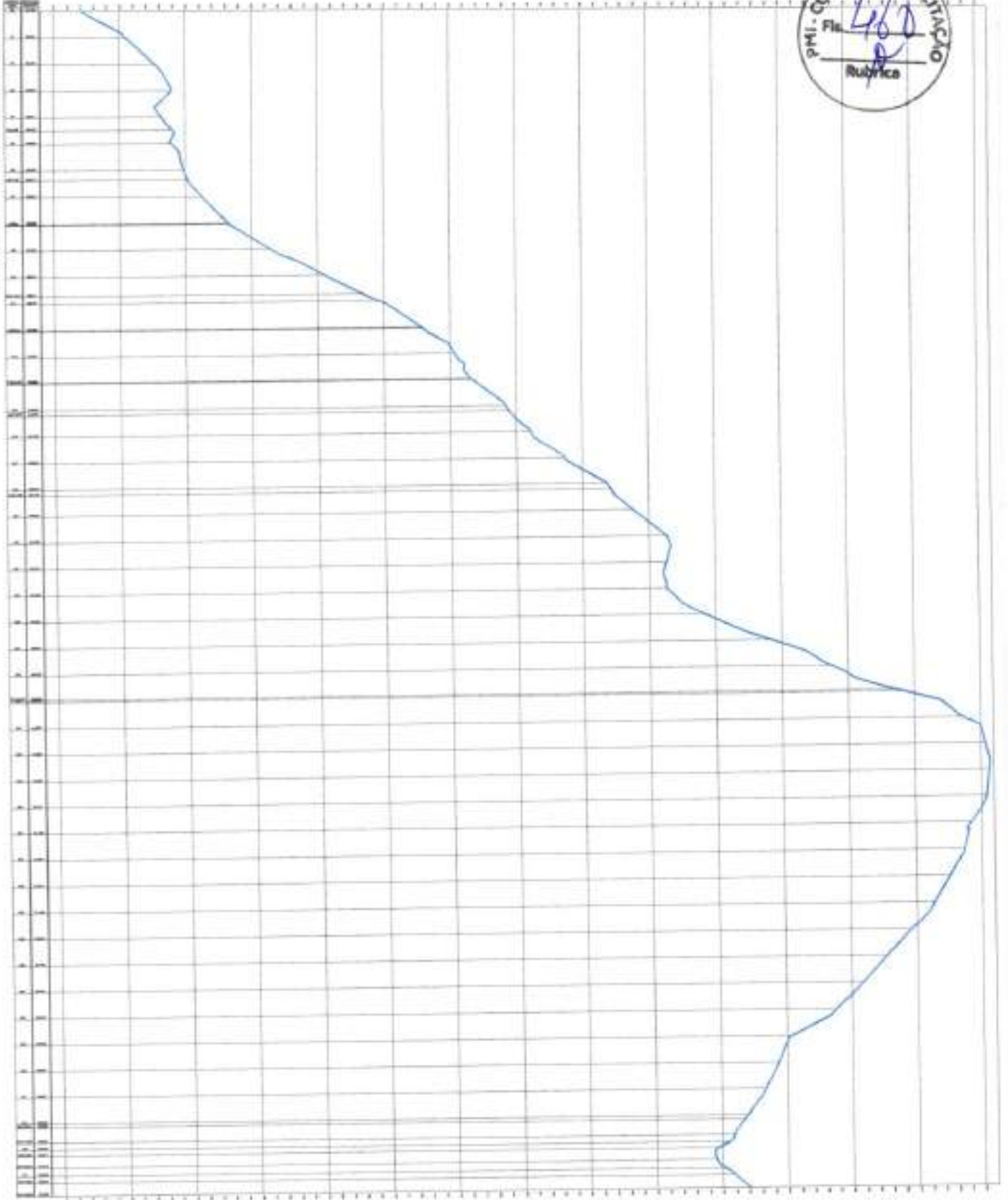


PLANO DE

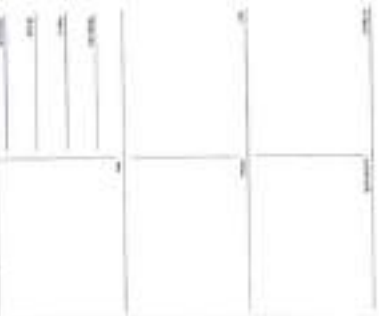
		INSTITUIÇÃO:	
		INSTITUIÇÃO:	
ENDEREÇO:		ENDEREÇO:	
CIDADE:		CIDADE:	
ESTADO:		ESTADO:	
CEP:		CEP:	
TELEFONE:		TELEFONE:	
E-MAIL:		E-MAIL:	
DATA:		DATA:	
ASSINATURA:		ASSINATURA:	
RUBRICA:		RUBRICA:	
UNICA		UNICA	

e

PROJ. DA VIA DE CIRCUNDAÇÃO - VEÍCULOS - TRECHO A



ARQUITETURA (PROJETO BÁSICO) with logo and project details.



ITAMAR GONCALVES DA COSTA:08006974489 Assinado de forma digital por ITAMAR GONCALVES DA COSTA:08006974489 Data: 2025.06.01 17:55:27 -03'00'

Handwritten signature or mark.



PREFEITURA DE
ICÓ
PRA CONSTRUIR E AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



MEMORIAL DESCRITIVO
CONSTRUÇÃO DA 3ª ETAPA DO HORTO DO SENHOR
DO BONFIM – ICÓ/CE

ITAMAR
GONCALVES DA
COSTA:0800697
4489

Assinado de forma
digital por ITAMAR
GONCALVES DA
COSTA:08006974489
Dados: 2026.06.01
17:50:23 -03'00'

ICÓ – CE, ABRIL DE 2026

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Rua do Cruzeiro, Nº 619, DNER, Icó-Ceará
CNPJ: 07.669.682/0001-79 – CEP: 63.430-000



O presente memorial descritivo refere-se à execução dos serviços constantes na planilha orçamentária da obra em epígrafe, devendo todos os serviços serem executados conforme projetos, normas técnicas vigentes da ABNT, composições do SINAPI e SEINFRA, além das boas práticas da engenharia civil.

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Refere-se à gestão técnica e administrativa da obra, incluindo acompanhamento por equipe técnica habilitada, planejamento, supervisão dos serviços e apoio logístico necessário ao pleno desenvolvimento das atividades.

Com a utilização de boas práticas: manutenção de diário de obra, controle de produtividade, cumprimento das exigências do CREA e atendimento às normas de segurança do trabalho.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO

2.1. Fossa e demais instalações de esgoto para barracão (1,00 un)

Execução de sistema provisório de esgotamento sanitário destinado ao atendimento do canteiro de obras, conforme necessidade operacional.

2.2. Instalações provisórias de luz, força, telefone e lógica (3,00 un)

Implantação de infraestrutura provisória para fornecimento de energia elétrica e comunicação, garantindo o funcionamento adequado das atividades da obra.

2.3. Limpeza mecanizada de camada vegetal (9.500,00 m²)

Execução de limpeza do terreno com remoção de vegetação, camada orgânica e pequenos arbustos, conforme área definida em memória de cálculo.

2.4. Locação da obra com auxílio topográfico (2,10 ha)

Serviços de locação e marcação da obra, utilizando equipamentos topográficos adequados para garantir precisão na implantação.



2.5. Placas padrão de obra (12,00 m²)

Fornecimento e instalação de placas informativas conforme padrão fornecido pela equipe técnica de infraestrutura do município.

2.6. Carga manual de entulho em caminhão basculante (36,00 m³)

Remoção e transporte de materiais provenientes da limpeza inicial do terreno.

2.7. Caixa d'água em fiberglass – 1000L (1,00 un)

Instalação de reservatório para suprimento hídrico do canteiro.

2.8. Barracão para escritório tipo A1 (1,00 un)

Execução de unidade administrativa para funcionamento da equipe técnica.

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. ACESSO VIA SACRA

3.1.1. Regularização e compactação de subleito (7.660,00 m²)

Execução de regularização do terreno e compactação do solo predominantemente argiloso, conforme memória de cálculo.

3.2. ACESSO AUTOMÓVEIS

3.2.1. Regularização e compactação do subleito (10.429,02 m²)

Preparação da superfície para recebimento da pavimentação e compactação do solo conforme especificações técnicas.

Para uma melhor execução tendo como base boas práticas orienta-se a execução em camadas, controle de umidade, ensaios de compactação e atendimento aos parâmetros geotécnicos.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1. PAVIMENTAÇÃO

4.1.1. Piso intertravado tipo tijolinho (6.281,77 m²)

e



Execução de pavimentação com blocos intertravados sobre base preparada, seguir a espessura indicada em planilha orçamentário, inclusive cores.

4.1.2. Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados (3.064,28 m)

Execução deve ser feita com concreto moldado in loco.

4.1.3. Piso podotátil (1.100,00 m²)

Execução de piso acessível em concreto e instalado conforme normas de acessibilidade.

4.2. ACESSO AUTOMÓVEIS

4.2.1. Pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento (9.386,12,00 m²)

Execução de pavimentação em paralelepípedo com rejuntamento, foi pensado com o intuito de suportar o tráfego de veículos.

4.2.2. Guia (meio-fio) e sarjeta (2.317,56 m)

Execução deve ser feita com concreto moldado in loco.

5. PAREDES E CERCAS

5.1. Cerca com mourões de concreto e arame liso (1.685,35 m²)

Execução de cercamento com mourões de concreto e seis fios de arame liso, conforme dimensões da memória de cálculo e projeto.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.1 Dutos em PEAD

Execução de infraestrutura subterrânea com eletrodutos para passagem de cabos.

6.2 a 6.6 Cabos elétricos



Instalação de cabos de cobre com seções variadas, conforme especificações do projeto elétrico.

6.7 a 6.8 Sistema de aterramento

Instalação de hastes e conectores garantindo segurança do sistema elétrico.

6.9 Célula fotoelétrica (244 un)

Automação do sistema de iluminação externa.

6.10 e 6.14 Quadros elétricos

Instalação de quadros de medição e distribuição.

6.11 a 6.13 Postes e luminárias

Implantação de sistema de iluminação com postes de concreto e metálicos e luminárias.

Para boas práticas a execução deve atender à NBR 5410, com execução adequada de aterramento, proteção de cabos e testes de funcionamento.

6.12 Caixa de alvenaria

Execução de 244 unidades de caixas de alvenaria.

6.15 a 6.20 Disjuntores e DPS

Instalação de disjuntores e DPS.

7. SERVIÇOS DIVERSOS E COMPLEMENTARES

7.1. Carga manual de entulho (360,00 m³)

Remoção de resíduos gerados durante a obra.

8. BANHEIROS SUPERIORES

8.1. MOVIMENTO DE TERRA

8.1.1. Escavação manual de solo (13,92 m³)

[Handwritten signature]



Execução de escavação manual em solo de 1ª categoria, com profundidade de até 1,50 m, destinada à implantação das fundações dos banheiros, conforme memória de cálculo.

8.2. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

8.2.1. Alvenaria de pedra (3,84 m³)

Execução de alvenaria de embasamento para fundações do banheiro conforme memória de cálculo e projetos.

8.2.2. Forma de tábuas para fundações (34,08 m²)

Montagem de formas em madeira para moldagem dos elementos estruturais da fundação.

8.2.3. Concreto estrutural fck = 30 MPa (14,67 m³)

Execução de elementos estruturais em concreto com resistência característica de 30 MPa, com preparo mecânico em betoneira.

8.2.4. Armadura de aço CA 50/60 (1.080,13 kg)

Execução de armação em aço para elementos estruturais da fundação, sapatas, pilares e armadura negativa da laje conforme memória de cálculo.

8.2.5. Laje pré-fabricada treliçada (176,00 m²)

Execução de laje de cobertura com vigotas treliçadas e elementos de enchimento, não esquecendo do escoramento e tempo de cura antes da desforma.

8.3. ALVENARIA

8.3.1. Alvenaria de tijolo cerâmico (347,05 m³)

Execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos, assentados com argamassa mista, conforme descritos em memória de cálculo.

8.3.2. Chapisco (694,10 m²)



Aplicação de chapisco em superfícies internas para garantir aderência do revestimento.

8.3.3. Emboço (265,33 m²)

Execução de camada de regularização para posterior aplicação de revestimentos cerâmicos.

8.3.4. Cobogó de cimento (37,52 m²)

Execução de elementos vazados para ventilação e iluminação natural, o tipo solicitado é o tipo Slit, conforme descrito em memória de cálculo.

8.4. COBERTURA

8.4.1. Estrutura de madeira (191,06 m²)

Execução da estrutura de cobertura em madeira.

8.4.2. Telha de fibrocimento (191,06 m²)

Cobertura com telhas onduladas, conforme inclinação especificada.

8.4.3. Calha de chapa galvanizada (21,81 m)

Instalação de calhas para coleta de águas pluviais.

8.4.4. Tubo PVC para águas pluviais (14,00 m)

Execução de condutores verticais.

8.4.5. Joelho 45° PVC (5,00 un)

Conexões para direcionamento do escoamento.

8.5. PISOS

8.5.1. Piso morto em concreto (15,12 m²)

Execução de base em concreto simples.

8.5.2. Piso industrial polido (167,99 m²)



Execução de piso com acabamento polido para alta durabilidade.

8.5.3. Rodapé industrial (74,26 m)

Execução de rodapé monolítico.

8.6. REVESTIMENTOS

8.6.1. Revestimento cerâmico (265,33 m²)

Aplicação de revestimento cerâmico em paredes internas.

8.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

8.7.1. Pontos elétricos (34 un)

Execução completa dos pontos elétricos.

8.7.2. Tomadas (5 un)

Instalação de tomadas padrão.

8.7.3. Interruptores duplos (2 un)

9.7.4 Interruptores simples (6 un)

9.7.5 Luminárias LED (22 un)

9.7.6 Quadro de distribuição (1 un)

9.7.7 Disjuntores monopolares (4 un)

9.7.8 Disjuntores DR (2 un)

9.7.9 DPS (1 un)

9.7.10 Disjuntores monopolares 16A (1 un)

9.7.11 Disjuntores monopolares 20A (1 un)

Para execução desse sistema descrito anteriormente é necessário a execução de boas práticas fazendo o atendimento à NBR 5410, identificações dos circuitos e testes de funcionamento.

9.8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS



Tendo em vista uma excelente funcionalidade do sistema é importante o atendimento à NBR 5626 que é referente a água fria e NBR 8160 referente a rede de esgoto, não dispensa teste de estanqueidade e garantia de declividade adequada para o fluxo correto do sistema, esse item contempla os seguintes serviços e objetos:

- 9.8.1 Bacia sanitária (21 un)
- 9.8.2 Cuba de embutir (12 un)
- 9.8.3 Caixa d'água (4 un)
- 9.8.4 Pontos hidráulicos (50 un)
- 9.8.5 Mictório (4 un)
- 9.8.6 Pontos sanitários (49 un)
- 9.8.7 Bancada de granito (7,56 m²)
- 9.8.8 Torneiras (14 un)
- 9.8.9 Lavatórios (2 un)
- 9.8.10 Chuveiros (9 un)
- 9.8.11 Divisórias de granito (99,36 m²)
- 9.8.12 Ralos sifonados (4 un)
- 9.8.13 Assentos sanitários (21 un)
- 9.8.14 Fossa séptica e sumidouro (3 un)
- 9.8.15 Caixa de inspeção (3 un)

9.9 ESQUADRIAS E FERRAGENS

É necessário que seja verificado o prumo das esquadrias nas suas instalações bem como um teste de funcionalidade para garantir que a fixação das mesmas foram feitas de maneira adequada, foi possível prever a necessidade de instalação de:

- 9.9.1 Porta de madeira (3 un)
- 9.9.2 Porta em alumínio (29,12 m²)
- 9.9.3 Fechaduras com tarjeta (28 un)
- 9.9.4 Janela de Maximar (7,68m²)



9.9.5 Vidro temperado incolor para as janelas (7,68m²)

9.10 PINTURAS E ACABAMENTOS

Para garantir proteção e durabilidade de um ambiente se faz necessária a execução de serviços que possam oferecer barreira contra intempéries, que conservem a estrutura e prolonguem a vida útil, essa etapa tem também a função de aumentar a valorização do bem, com isso o item em questão contempla:

9.10.1 Emassamento (320,00 m²)

9.10.2 Pintura látex (320,00 m²)

9.10.3 Pintura esmalte em madeira (11,34 m²)

9.10.4 Textura acrílica (188,29 m²)

9.10.5 Emassamento em teto (173,61 m²)

9.10.6 Pintura em teto (173,61 m²)

9.10.7 Pintura externa (75,04 m²)

9.11 ACESSIBILIDADE

9.11.4 Barras de apoio (6 un)

Instalação conforme normas de acessibilidade.

9. DRENAGEM

9.1. Alvenaria de pedra argamassada (3.097,99m²)

É indispensável a execução da construção de um muro de arrimo na extensão da via sacra devido as diferenças de níveis que o terreno apresenta, com isso foi previsto o muro ao logo da via com a largura de 0,60m e altura foi considerada uma média conforme as medidas verificadas em projeto.

9.2. Enrocamento de pedra (3.064,28)

Com o intuito de dá suporte ao solo que a de ficar exposto, foi previsto um revestimento com enrocamento de pedra na extensão da via sacra com uma altura de 10m.

9.3. Drenagem com calha pré-moldada de concreto d=0,30m



Para que as água sigam um fluxo, foi pensado nas calhas de drenagem, tanto calhas verticais como uma calha contínua horizontal em todo o percurso da via sacra.

O sistema de drenagem constitui elemento essencial para a durabilidade, estabilidade e desempenho da infraestrutura executada, tendo como finalidade captar, conduzir e dar destinação adequada às águas pluviais e superficiais, evitando acúmulo de água, erosões, processos de infiltração indesejada, recalques diferenciais, assoreamentos e comprometimento da estrutura do pavimento ou demais elementos construtivos.

A ausência ou execução inadequada dos dispositivos de drenagem pode ocasionar redução da vida útil da obra, deterioração prematura dos materiais empregados, surgimento de patologias construtivas e aumento dos custos futuros com manutenção corretiva.

Com isso se faz indispensável a execução adequada dos elementos de drenagem, obedecendo os projetos, orientações da fiscalização e não deixando de seguir sempre as normas vigentes.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, MEDIÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão atender integralmente às especificações constantes nos projetos, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

A contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, correta execução dos serviços e atendimento às exigências técnicas da fiscalização, devendo reparar, corrigir ou substituir, quaisquer serviços executados em desacordo com os projetos ou normas vigentes.

Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir especificações compatíveis com os serviços executados, sendo vedada a utilização de materiais danificados ou reconicionados.



Os serviços somente serão aceitos pela fiscalização quando atenderem às condições abaixo:

- Atendimento integral aos projetos executivos;
- Conformidade dimensional, nivelamento, alinhamento e acabamento;
- Atendimento às especificações técnicas da planilha orçamentária;
- Execução conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Ausência de defeitos construtivos, fissuras, recalques, infiltrações ou falhas de execução;
- Aprovação prévia da fiscalização municipal.

Vale ressaltar que os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus adicional para a administração pública.

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme unidades previstas na planilha orçamentária, obedecendo rigorosamente aos quantitativos efetivamente executados em campo.

As medições deverão seguir os seguintes critérios:

- Serviços medidos por metro quadrado (m²): serão calculados conforme área efetivamente executada;
- Serviços medidos por metro linear (m): serão aferidos conforme comprimento executado;
- Serviços medidos por metro cúbico (m³): serão calculados pelo volume efetivamente executado;
- Serviços medidos por unidade (un): serão contabilizados por item integralmente concluído e instalado;



- Serviços medidos por ponto (pt): serão considerados após completa execução e funcionamento.

Somente serão medidos serviços efetivamente concluídos, aceitos pela fiscalização e executados em conformidade com os projetos.

Não serão considerados para medição:

- Serviços executados em desacordo com o projeto;
- Serviços com defeitos executivos;
- Retrabalhos decorrentes de falhas da contratada;
- Perdas excessivas de materiais;
- Serviços sem aprovação da fiscalização.

A contratada deverá garantir da qualidade da obra.

A execução dos serviços deverá obedecer às normas técnicas vigentes, incluindo, mas não se limitando a:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6122 – Fundações;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- ABNT NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação;
- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria;
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Construção Civil;



- Demais normas aplicáveis aos serviços executados.

Na ausência de norma específica da ABNT, deverão ser observadas as recomendações dos fabricantes e boas práticas de engenharia.

O recebimento dos serviços ocorrerá após verificação da perfeita execução pela fiscalização, podendo ser recusados serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades técnicas.

A obra deverá ser entregue completamente limpa, em perfeito funcionamento e com todas as instalações testadas e aprovadas.

SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDIDAS PREVENTIVAS

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições relativas à segurança e medicina do trabalho, adotando todas as medidas preventivas necessárias à proteção dos trabalhadores, terceiros e patrimônio público durante a execução da obra.

Todos os serviços deverão atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente:

- **NR-01** – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;
- **NR-06** – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- **NR-09** – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais;
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-11** – Transporte, Movimentação e Manuseio de Materiais;
- **NR-12** – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
- **NR-18** – Condições de Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
- **NR-23** – Proteção Contra Incêndios;



- **NR-24** – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- **NR-35** – Trabalho em Altura.

A contratada deverá obrigatoriamente:

- Disponibilizar e exigir o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados a cada atividade;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários à execução dos serviços;
- Manter o canteiro de obras limpo, organizado e sinalizado;
- Isolar áreas de risco e circulação de máquinas;
- Garantir condições adequadas de acesso e circulação no canteiro;
- Disponibilizar instalações sanitárias, local para refeição e água potável aos trabalhadores;
- Manter extintores de incêndio em locais estratégicos;
- Realizar treinamento admissional e periódico dos trabalhadores;
- Manter profissionais habilitados para operação de máquinas e equipamentos;
- Garantir proteção contra quedas em trabalhos executados em altura;
- Executar aterramento e proteção das instalações elétricas provisórias;
- Adotar medidas de prevenção contra choques elétricos, soterramentos, quedas, incêndios e acidentes com ferramentas e equipamentos.

A contratada deverá manter no canteiro de obras, sempre atualizados e disponíveis à fiscalização.



PREFEITURA DE
ICÓ
PMA - CONTINUAR É AVANÇAR

Secretaria de
**Desenvolvimento Urbano
e Infraestrutura**



O descumprimento das normas de segurança poderá implicar paralisação dos serviços, aplicação de penalidades contratuais e responsabilização da contratada pelos danos ou acidentes decorrentes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os projetos e normas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade da obra.



CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

2º OFÍCIO - COMARCA DE ICÓ - ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, NOTAS, PROTESTOS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS - RTD - RTDPJ E OUTROS PAPÉIS E ANEXOS
CNPJ: 05.537.212/0001-26



CERTIDÃO DA MATRÍCULA PROTOCOLO - 539/2021

CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS
2º Ofício - Icó - Ceará
Registro de Imóveis

Edmir Peixoto dos Santos - Oficial
Dr. Daniel Ferreira Dantas - 1º Tabelião Substituto
MF do Socorro Sarmiento Dantas Peixoto - Substituto
Dr. José Borges Rodrigues Neto - Esc. Autorizado

LIVRO - REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL

LIVRO Nº "2-K" de fls. 261

MATRÍCULA Nº 3.498

DATA: 18/08/2016

MATRÍCULA

FLS. 001

(R.I.R.G.) REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - Nº "2-K" - MATRÍCULA Nº 3.498

IMÓVEL - Um terreno rural, denominado **Sítio "Lagoa"**, neste município de Icó - CE, com uma área de **30.000,00m² ou 3,00ha**, Perímetro: 910,00m, com a seguinte descrição do perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro em plano georeferenciado no vértice VT.-M-0001, de coordenadas N 9.294.702,05m e E 514.623,49m; deste segue, com azimute de 124º59'33" por uma distância de 375,00m até o vértice VT.-M-0002, de coordenadas N 9.294.487,00m e E 514.930,70m; deste segue, com azimute de 219º34'05" por uma distância de 80,00m até o vértice VT.-M-0003, de coordenadas N 9.294.425,33m e E 514.879,74m; deste segue com azimute de 304º59'32" por uma distância de 375,00m até o vértice VT.-M-0004, de coordenadas N 9.294.640,38m e E 514.572,53m; deste segue com azimute 39º34'24" por uma distância de 80,00m até o vértice VT.-M-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº. 39 WGr, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. **LIMITES E CONFRONTANTES** - ao Norte, com o imóvel de propriedade de Luiz Bento Landim; ao Sul, com o imóvel de propriedade de Luis Gonzaga Teixeira; ao Leste, com terras do DNOCS e ao Oeste, com o imóvel de propriedade de Luis Gonzaga Teixeira. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Palácio da Alforria - Prefeitura Municipal de Icó-CE, à Av. Ilídio Sampaio, 2131, inscrita no C.N.P.J nº 07.669.682/0001-79, CGF. nº. 06.920.187-7, neste ato representado pelo Exmº. Senhor Prefeito Municipal - **Dr. JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JUNIOR**, brasileiro, casado, estudante universitário, portador da C.I/RG nº 99002076496-SSP - CE e CPF/MF nº 213.683.763-04, residente e domiciliado à Rua São José, nº 1200-A, Centro, neste Município e Comarca de Icó-CE. **REGISTRO ANTERIOR: R - 4 / 899**, datado de 25/09/1990, proveniente da Matrícula nº 899, datada de 12/03/1980, no Livro "2-B-1" (R.I.R.G.), às fls. 094, com as devidas e competentes anotações. **CONDIÇÕES** - Nenhuma. O referido é verdade e dou Fé. Eu, Mohanna Sarmiento Peixoto dos Santos, Oficial Substituta do Registro Geral de Imóveis que fiz este ato. Subscrevo e assino (as) Edmir Peixoto dos Santos Oficial.

R - 1 / 3.498, Em 18/08/2016.

Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade de Icó-Ce, no Livro "A-118" às fls. 036/037, em data de 24/06/2016, o imóvel constante, descrito e caracterizado da matrícula supra, foi em sua totalidade adquirido em doação pelo **MUNICÍPIO DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno